

SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E JB SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717 e, representada, neste ato, sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631, portador do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador Médico, **Dr. Marcos Marinelli Bonilha**, brasileiro, casado, médico, CRM/MS 2046, portador do RG nº 1785688 SSP/MS e do CPF nº 092.768.368-70, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251

CONTRATADA: JB SERVIÇOS MEDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.455.449/0001-82, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 390, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu Sócio-administrador, **Dr. Jair Alves Bomfim Filho**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 42.187.250-0 SSP/SP e do CPF nº 352.288.368-37, residente e domiciliado na rua Tabelaio Murilo Rolin, nº 114, Torre Cap 242, Vivenda do Bosque, Campo Grande, MS.

As partes acima têm entre si, como justo e contratado, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 04 de maio de 2023, as partes firmaram contrato tendo por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** dentro da especialidade de **Hematologia**, sobreaviso e emissão de pareceres, na assistência aos pacientes atendidos no Hospital,



cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, a contar da assinatura daquele instrumento.

1.2. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REAJUSTE DE VALORES**

3.1. A partir da assinatura deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais), acrescidos de produtividade SUS.

CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**


4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos posteriores que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 17 de junho de 2024

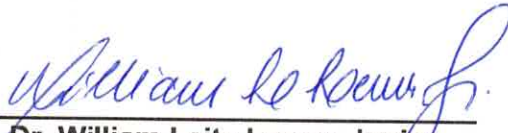
Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



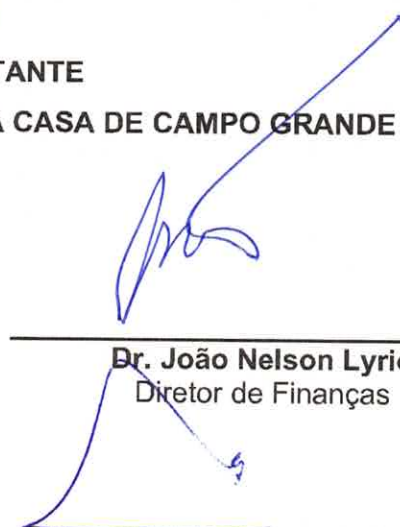
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças




Dr. William Leite Lemos Júnior
Gestor do Contrato




Dr. Marcos Marinelli Bonilha
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
JB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA




Dra. Jair Alves Bomfim Filho
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Regiane Andreia Bononi
CPF: 829.562.351.-68



Nome: Yanaue C. Escobilla
CPF: 960790883-34

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a JB Serviços Médicos Ltda.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF: 02476070106 DATA: 22/05/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPUS GRANDE
SANTA CASA

Anexo I

Indicadores acompanhamento performance HEMATOLOGIA (Eficiência e desempenho)

Dr. Lair Alves Bonfim Filho CRM 7667 código MV 6619 – JB SERVIÇOS MÉDICOS S/S CNPJ: 45.455.449/0001-82

Nº	Indicador	Fonte	Fórmula ou Descrição	Meta	Definição	Pontuação
1	Taxa de Oferta de consultas especializadas ofertadas pelo sistema de regulação (Consultas ofertadas aprovadas/contratualizadas)	SISREG	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais ofertadas/}}{\text{Nº das Consultas contratualizadas}} \times 100$	100%	Soma dos agendamentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais contratualizados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	100% = 10 pontos 90% a 99% = 05 pontos <90% = 0 ponto
2	Taxa de Bloqueio de Consultas Ambulatoriais	Sala de Controle (SISREG/ Sistema MV)	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais bloqueadas}}{\text{Nº das Consultas ofertadas}} \times 100$	≤2%	Soma dos agendamentos ambulatoriais bloqueados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	≤ 2% = 10 pontos >2% a 3% = 05 pontos >3% = 0 ponto
3	Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	(Utilização do Sistema MV) SISREG	$\Sigma \text{ das consultas ambulatoriais - CONSULTA EM HEMATOLOGIA}$	21/Mês	a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	≥ 21 = 20 pontos 19 – 20 = 10 pontos < 19 = 0 ponto

Total de pontos: 40

- Cumprimento de 91% a 100% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor destinado R\$ 10.340,00 (Dez mil trezentos e quarenta reais).
- Cumprimento de 70 a 90% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor destinado. R\$ 7.238,00 (sete mil duzentos e trinta e oito reais).
- Cumprimento de 70 a 90% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor destinado. R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).